Pág 1 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 031/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, à partir de **xxxxxx**, por tempo **indeterminado**, na Divisão de Licitações, situada à Praça Pe. Alderigi nº 216 - Centro, prédio da prefeitura Municipal, para fins de CREDENCIAMENTO de **SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, CARPINTEIRO, PINTOR E JARDINEIRO** e outras necessidades que surgirem internamente, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 931/2024, perante o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção Cleber de Oliveira Melo, Issara Michel Salloum El Nahoum, Karen Aparecida da Fonseca e Vanessa Cristina do Couto, nomeado pela Portaria nº 520/2026, de 23.03.2026, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados e contínuos de construção e manutenção de infraestruturas no município de Santa Rita de Caldas/MG. Os serviços incluem atividades de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, pintor e jardineiro, destinados à execução de obras, reparos e manutenção das instalações públicas municipais, visando garantir o bom funcionamento das estruturas e espaços públicos e atender às necessidades da Administração Municipal com qualidade, eficiência e cumprimento de prazos, conforme as diretrizes, especificações técnicas e condições, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos.

ITEM	QTD.	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	920	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	R$ 301,83	R$ 277.683,60
2	920	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 183,20	R$ 168.544,00
3	300	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	R$ 300,71	R$ 90.213,00
4	300	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO	R$ 202,86	R$ 60.858,00

Pág 2 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

5	390	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	R$ 306,58	R$ 119.566,20
6	390	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PINTOR	R$ 181,33	R$ 70.718,70
7	90	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO	R$ 259,35	R$ 23.341,50

1.1. O presente credenciamento tem por finalidade atender a demanda do Departamento Municipal de **Saúde**.

1.2. Os valores a serem pagos aos credenciados são os seguintes:

1.3. As condições a serem observadas pelos credenciados são as constantes do Termo de Referência em anexo.

1.4. Só poderão se credenciar Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenham objeto social compatível com o objeto deste instrumento.

1.5. Será permitido o credenciamento em mais de uma das categorias previstas no item 1.1.

2. ORIENTAÇÕES PARA SE CREDENCIAR E VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os interessados deverão acessar o site Licitação - Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (http://prefeiturasrc.mg.gov.br/licitacao) (na aba: transparência – licitação – processos licitatórios), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2. O pedido de credenciamento será por e-mail (licitasrc@gmail.com) ou presencialmente na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situado à Praça Pe. Alderigi nº 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS/MG, no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

2.3. Este edital permanecerá **vigente por tempo indeterminado, até atingir o limite total do valor estimado para a contratação,** a contar da data de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, podendo sua vigência ser prorrogada, conforme interesse e necessidade do Departamento Municipal de **Saúde**.

2.4. Os interessados poderão inscrever-se, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

Pág 3 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

2.5. Os interessados que se inscreverem após a data constante do preâmbulo constituirão cadastro de reserva e poderão ser convocados nas condições previstas no item 5 deste edital.

2.6. A inscrição significa plena concordância com as regras de convocação para futura contratação previstas neste edital, bem como aceitação plena de seu teor e requisitos.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão enviar os documentos abaixo arrolados para o e-mail licitasrc@gmail.com **em formato PDF,** ou para a Divisão de Licitações, dentro de envelope identificado com o número do processo licitatório e identificação da empresa com os seguintes documentos:

3.1.1. **PESSOA JURÍDICA:**

3.1.1.1. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.1.1.2. Certificado de Regularidade de Situação-CRF/FGTS;

3.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

3.1.1.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

3.1.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais;

3.1.1.6. certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90(noventa) dias da data de apresentação da proposta, caso não conste prazo de validade expresso no documento;

3.1.1.7. Contrato Social Consolidado em vigor e última alteração(se houver) ou Declaração de Firma Individual;

3.1.1.8. Cédula de Identidade e CPF dos sócios controladores;

3.1.1.9. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA.

3.2.1 Solicitação de credenciamento(Modelo do Anexo III);

3.2.2 Modelo de Proposta(Modelo do Anexo IV);

3.2.3 Declaração única (Modelo do Anexo V).

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por

Pág 4 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3. Caso seja constatada ausência de documentação, o Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção encaminhará ao interessado, por e-mail, solicitação de complementação de documentos, a ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação.

3.4. A não complementação dos documentos no prazo acima assinalado implicará em indeferimento da solicitação de credenciamento.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os interessados que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital e que aceitarem as condições de contratação.

4.2. Os credenciados serão selecionados da seguinte forma, no tocante à ordem para convocação da prestação dos serviços:

4.2.1 A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas será realizada por ordem crescente de protocolo da inscrição, ou seja, os prestadores serão chamados para a execução dos serviços conforme a sequência de credenciamento.

4.2.2 O encaminhamento dos serviços será feito de forma equitativa, respeitando a capacidade operacional de cada credenciado e garantindo a ampla distribuição entre os prestadores habilitados.

4.2.3 Caso uma empresa não possa atender a um serviço dentro do prazo estipulado ou apresente qualquer impedimento para a realização do serviço, será repassado ao próximo credenciado na ordem do credenciamento, garantindo agilidade e continuidade na prestação dos serviços.

4.2.4 A Administração poderá realizar ajustes na distribuição dos serviços conforme a demanda.

4.2.5 A capacidade técnica, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos serão monitorados constantemente, podendo a empresa ser suspensa ou descredenciada caso não atenda aos requisitos estabelecidos no termo de referência e contrato

4.3. O credenciamento será formalizado via Termo de Credenciamento, conforme minuta constante do Edital de Credenciamento (Anexo II), do qual constará todas as condições, obrigações, deveres e responsabilidades do credenciado e do Poder Executivo Municipal.

Pág 5 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

5. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Departamento Municipal de **Saúde**.

5.2. A ordem de chamamento se dará pela ordem credenciamento, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a ser chamado e assim subsequentemente.

5.3. Caberá à Secretaria demandante observar e solicitar o chamamento dos credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento conforme item 4.2.

5.4. Cada contratação será formalizada mediante a emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento/Ordem de Serviços, assegurado o cumprimento da regra do prévio empenho e atestado previamente, pelo respectivo fiscal do contrato, a manutenção do cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.5. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a demanda, deverá comunicar por escrito, através do e-mail **saude@prefeiturasrc.mg.gov.br** no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação. A não manifestação neste prazo autoriza o Departamento Municipal de **Saúde** a convocar o próximo credenciado.

5.6. O credenciamento não obriga a contratação pela administração pública.

5.7. Os credenciados que constituírem o cadastro de reserva poderão ser convocados a qualquer momento, durante o prazo de vigência deste Edital, para substituir eventual descredenciado ou na hipótese de aumento da demanda.

5.8. A ordem para a convocação dos credenciados do cadastro de reserva observará a regra prevista no item 4.2 deste Edital.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados aqueles que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado neste Edital ou no Termo de Referência.

Pág 6 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

6.1.3. Prestarem serviços de má qualidade ou em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência

6.2. O descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, até a data em que ocorra o seu efetivo descredenciamento.

7. IMPEDIMENTOS

7.1. É vedado o credenciamento:

7.1.1. De quem não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo deste chamamento, impossibilitada de participar da licitação ou contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.1.3. Daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.1.4. De empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.1.5.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Pág 7 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

7.1.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.1.6.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.1.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.1.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido por e-mail ou de forma presencial no prazo de 03(três) dias úteis, após a publicação.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis da data de seu recebimento.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser encaminhados por e-mail licitasrc@gmail.com ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, nos autos do processo administrativo de contratação.

8.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Pág 8 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

8.6. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

9. RECURSO

9.1. A interposição de recurso referente ao indeferimento de credenciamento, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação da decisão sobre o credenciamento ou o seu indeferimento.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail licitasrc@gmail.com ou presencialmente no Protocolo Geral, direcionado ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://prefeiturasrc.mg.gov.br

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Poder Executivo.

10.2. O ato de autorização de contratação direta do credenciamento será divulgado no Portal

Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial em prazo não superior a 5(cinco) dias úteis, contados da data de sua emissão.

11. EXTINÇÃO

11.1. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

11.2. O Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria interessada, ou os credenciados, a qualquer momento, poderão denunciar o credenciamento, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2.1. Qualquer das partes deverá formular por escrito comunicado de denúncia de credenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da extinção do compromisso firmado.

11.2.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, durante o prazo previsto no item anterior.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

FICHA	FONTE
35	1.500.99
68	1.500.99
91	1.660.99
100	1.500.95 1.600.99
127	1.600.99
134	1.621.99
153	1.500.94
166	1.500.94
204	1.500.99
214	1.500.94
258	1.500.99
298	1.500.99
320	1.500.99

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Pág 10 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;

e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

13.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Pág 11 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) induzir em erro a Administração;

i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;

j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo

Pág 12 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

de credenciamento;

l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) alterar substância da mercadoria fornecida;

i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

13.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa

Pág 13 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 998/2024.

Pág 14 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site licitasrc@gmail.com , com vista a possíveis alterações e avisos.

14.2. Os Termos de Credenciamento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua assinatura.

14.3. A vigência dos termos de credenciamento, bem como as hipóteses de sua alteração, observará as regras especificas para a vigência dos contratos, previstos na Lei Federal. n 14.133/2021, desde que as alterações sejam vinculadas a todos os credenciados.

14.4. Poderá a Administração revogar o presente Credenciamento, por encerramento do Serviço, conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao

Pág 15 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

14.5. O interessado no Credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

14.6. É facultado ao **Departamento Municipal de Saúde**, em qualquer fase do Credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. O interessado no credenciamento convocado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Departamento Municipal de **Saúde**, sob pena de indeferimento da solicitação de credenciamento.

14.8. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS/MG.

14.9. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Agente/Comissão de Contratação/Comissão de Seleção.

14.10. A participação dos credenciados é gratuita.

14.11. Os proponentes ficarão sujeitos à fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente a matéria.

14.12. É vedada a indicação de credenciado para atender demandas.

15. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

Anexo III – Solicitação de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Proposta

Anexo V – Declaração única

Santa Rita de Caldas, 21 de Agosto de 2026

Cleber de Oliveira Melo
Presidente da Comissão de Contratação

Pág 16 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo ao edital ou no site: prefeiturasrc.mg.gov.br)

Pág 17 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº xxxxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS-MG E A EMPRESA xxxxx

Pelo presente instrumento particular, **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, sediado à Praça Padre Alderigi N° 216, Centro, SANTA RITA DE CALDAS, CEP: 37775-000, CNPJ: 17.857.442/0001-51, aqui denominada **CREDENCIANTE** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Edvan Lopes, brasileiro, portador do CPF Nº 438.***.***-87,** residente e domiciliado neste município e, de outro lado, a empresa **xxxxx**, inscrita no CNPJ **xxxxx**, com sede à **xxx,** neste ato representada pelo Sócio-Propietário **xxx,** portador do CPF Nº **xx,** simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133/2021 e alterações, têm entre si, em decorrência do Credenciamento, **PROCESSO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 031/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. constitui objeto do presente o Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados e contínuos de construção e manutenção de infraestruturas no município de Santa Rita de Caldas/MG. Os serviços incluem atividades de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, pintor e jardineiro, destinados à execução de obras, reparos e manutenção das instalações públicas municipais, visando garantir o bom

Pág 18 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

funcionamento das estruturas e espaços públicos e atender às necessidades da Administração Municipal com qualidade, eficiência e cumprimento de prazos, conforme as diretrizes, especificações técnicas e condições, de acordo com o Termo de Referência-TR e seus anexos.

1.2. **Este instrumento não obriga o** CONTRATANTE **a efetivamente contratar os serviços nele previstos nem firmar contratações nas quantidades estimadas, sendo que o volume dos serviços contratados dependerá da existência de demanda.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O preço global do credenciamento é de **R$xxxxx,** no qual já estão incluídas todas as despesas da **CREDENCIADA**, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

3.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

3.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato no site oficial da Prefeitura Municipal de SANTA RITA DE CALDAS-MG, no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura, sendo esta de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE, por intermédio do fiscal deste termo, solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva autorização de fornecimento/ordem de serviços.

4.2. O envio da autorização de fornecimento/ordem de serviços por e-mail, implica na ciência da **CREDENCIADA** quanto ao início do prazo para a prestação dos serviços contratados.

4.3. Se a **CREDENCIADA** se recusar a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais CREDENCIADOS, respeitada a distribuição isonômica da demanda entre todos os credenciados, conforme condições previstas no edital de credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL E DA EXECUÇÃO

5.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a executar o objeto descrito no Edital de Credenciamento no endereço indicado na Autorização de Fornecimento-AF.

Pág 19 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 A empresa credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1 Equipamentos e ferramentas modernos e em perfeitas condições de funcionamento;

6.1.2 Equipe técnica capacitada para a execução dos serviços.

6.1.3 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.4 Cumprimento dos prazos para a realização dos serviços, conforme demanda da Contratante;

6.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.2.1 Agendamento dos serviços de acordo com a demanda encaminhada;

6.2.2 Realização dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

6.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (dias) contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes/fiscal do contrato, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à credenciada, registrando em relatório a ser encaminhado ao

Pág 20 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

gestor do contrato.

6.3.3 O credenciada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (dias), a contar da notificação da credenciada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (dias), contados do recebimento provisório pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CREDENCIADA, por escrito, as respectivas correções;

6.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.4.3 Comunicar a empresa credenciada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Pág 21 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações:

7.1. DO CONTRATANTE

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5 Pagar à Credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

7.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. DA CREDENCIADA:

7.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5(cinco) dias os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.2.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na

Pág 22 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.2.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.2.5 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

7.2.6 Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.3 Assegurar à Contratante:

7.3.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.3.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.3.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

7.3.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.3.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Pág 23 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

7.3.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.3.8 Não permitir a utilização do trabalho do menor;

7.3.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.3.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, observado, se for o caso a respectiva matriz de alocação de riscos

CLÁUSULA OITAVA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

FICHA	FONTE
35	1.500.99
68	1.500.99
91	1.660.99
100	1.500.95 - 1.600.99
127	1.600.99
134	1.621.99
153	1.500.94
166	1.500.94
204	1.500.99
214	1.500.94
258	1.500.99
298	1.500.99
320	1.500.99

8.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela **CREDENCIADA** em sua proposta, no prazo **de até 30 dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is) ou Recibo de pagamento de autônomo (RPA), no Sistema Informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

8.1.1. O pagamento da Nota Fiscal/RPA fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do credenciamento.

Pág 24 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

8.1.2. As Notas Fiscais/RPA ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CREDENCIADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

8.1.3. Nas Notas Fiscais/RPA deverão vir os dados bancários completos da **CREDENCIADA**, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CREDENCIADA**.

8.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a **CREDENCIADA** deverá apresentar obrigatoriamente, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

8.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.4. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

8.5. É vedado à **CREDENCIADA** transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

9.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela **CONTRATANTE**, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Termo poderá ser extinto na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução total ou parcial do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento que cause grave dano à

Pág 25 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Termo de credenciamento;

e) praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao credenciado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o credenciado der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o credenciado já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar:

11.2.2.1. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o credenciado:

a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;

c) não celebrar o Termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

e) tumultuar a sessão de licitação;

f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Pág 26 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

h) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.2.2.2. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o credenciado:

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do Termo de credenciamento;

b) der causa à inexecução parcial do Termo de credenciamento, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do Termo de credenciamento;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo Termo de credenciamento, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- Atraso na execução do objeto;
- Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) induzir em erro a Administração;

i) ensejar o cancelamento do Termo de credenciamento;

j) entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no Termo de credenciamento;

l) alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

Pág 27 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de credenciamento;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) alterar substância da mercadoria fornecida;

i) oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do Termo de credenciamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do Termo de credenciamento, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o Termo de credenciamento

Pág 28 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2.4.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto/Portaria n. 998/2024.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e

Pág 29 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1. *GESTOR DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:* ***Maria Inês de Lima e Silva*** *, Chefe do Departamento Municipal de* ***Saúde****, Matricula nº* ***-****, e-mail:* ***saude@prefeiturasrc.mg.gov.br*** *, telefone:* ***-****.*

12.2. *FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:* ***Stella Siqueira de Carvalho****,* ***-****, inscrito na matrícula nº.* ***-****, e-mail:* ***engenhariasrcaldas@gmail.com*** *e telefone nº.* ***-****.*

12.3. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.4. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

12.5. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

Pág 30 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

13.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

13.3. A **CREDENCIADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

13.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS-MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste credenciamento.

14.2. E, por estarem ajustadas, firmam este termo de credenciamento em 2 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rita de Caldas, **xxxxxx**.

Edvan Lopes
Prefeito Municipal
(CREDENCIANTE)

xxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL

Pág 31 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

(CREDENCIADO)

ANEXO III-MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 031/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A empresa _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____ , com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____(representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem **SOLICITAR** seu credenciamento visando à contratação de prestação de serviços de engenharia especializada, mediante celebração de Termo de Credenciamento.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Processo de Credenciamento acima referenciado, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação e proposta;

_____, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág 32 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA – PROCESSO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 031/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Razão Social:_____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: - _____***RG:***_____

Endereço completo)::_____

Telefone Fixo: ()_____ **- Celular: ()**_____

E-mail: _____

Nº CNPJ: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ITEM	QTD.	UN	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	920	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	R$ 301,83	R$ 277.683,60
2	920	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	R$ 183,20	R$ 168.544,00
3	300	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	R$ 300,71	R$ 90.213,00
4	300	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE CARPINTEIRO	R$ 202,86	R$ 60.858,00
5	390	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, INCLUINDO EQUIPAMENTOS	R$ 306,58	R$ 119.566,20
6	390	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE DE PINTOR	R$ 181,33	R$ 70.718,70
7	90	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINEIRO	R$ 259,35	R$ 23.341,50

DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE CONHEÇO, CONCORDO E ME SUBMETO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ACIMA REFERENCIADO E SEUS ANEXOS.

_____, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Pág 33 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

ANEXO V – DECLARAÇÃO ÚNICA - PROCESSO Nº 064/2026 – EDITAL Nº 031/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

- RAZÃO SOCIAL: _____

- NOME DO SÓCIO: _____ -

-CPF Nº _____ **- Cédula de Identidade Nº** _____/_____

-CNPJ Nº _____

Declaramos, perante à Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais:

1. Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, vez que não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;
2. Tem pleno conhecimento e cumpre plenamente todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital e em seus anexos;
3. Aceita as condições estipuladas neste edital e em seus anexos, ressalvada a hipótese de impugnação;
4. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
5. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiros;
6. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição da República
7. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
9. Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como

despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o cumprimento do objeto da contratação;

10. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo
11. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.123/2006, cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como (Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no §4o do Artigo 3o da LC 123/06, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores, **observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**
12. NÃO incide das proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021 vez que NÃO: É autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários; é pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; é pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; concorre com empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Pág 35 de 35 | Validação & Hash: https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL | Assinado digitalmente por PlugSign - Tecnospeed®

13. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
14. Sendo organizado em cooperativa, cumpre os requisitos do art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Declara, por fim, estar plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser a expressão da verdade e de livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.

_____, _____de _____de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPROVANTE DE ASSINATURA ELETRÔNICA

plugsign

edital_credenciamento_servicos_de_pedreiro_e_outro

ID única do documento: #JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL

Este Log é exclusivo ao documento #JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinatura e histórico

CLEBER O.
MELO

Nome completo: CLEBER DE OLIVEIRA MELO
CPF: 065.262.936-97
Data de nascimento: 21/08/1985
E-mail ou telefone: cleber.oliveira.melo@gmail.com
Endereço de IP: 2a09:bac3:779:1769::255:7d
Data e hora da assinatura: 27/08/2026 15:27:59

Geolocalização

Praça Padre Alderije,CEP 37775-000,Santa Rita de Caldas, Minas Gerais - Brasil (aproximada)
Latitude: -22.02821807634986, **Longitude:** -46.33817669930196

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de 'Assinatura eletrônica avançada', Art. 4º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
https://app.plugsign.com.br/validate/JLEeo1eBnyOAnzAy7yII47WUJMWqjWcL

Histórico do DOC

Código: JLEE
Validação do ITI

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
ICP Brasil
ntp.br

Datas e horários baseados no
fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)